



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2020.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA CET-SEG
SEGURANÇA ARMADA LTDA.

PROC. Nº 23111.015220/2020-15

A União, por intermédio do (a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387./0001-34, neste ato representada pelo Senhor Reitor, Professor Doutor JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10.861.483- SSP-PI, e CPF nº 051.025.613-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.644.690/0001-23, sediado(a) na Avenida Barão de Castelo Branco, Nº 3319, Monte Castelo, na cidade de Teresina – Piauí, telefone (86) 2106-0900, neste ato representada pelo Senhor ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 2.922.199 – SSP/PI e CPF nº 007.353.983-05, tendo em vista o que consta no Processo nº.063930/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação de serviço continuado de vigia e vigilância patrimonial armada e desarmada na Universidade Federal do Piauí – UFPI e em seus Campi, e na Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR, que compreenderá, além da mão de obra e dos uniformes, o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPI's, necessários a execução do serviço, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE	QUANT. DE POSTOS	QUANT. PROF. POR POSTO	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL POR PROF.	QUANT. DO ITEM	VALOR MENSAL DOS POSTOS	VALOR TOTAL ANUAL
1	ARMADA 24 HORAS (ESCALA12X36) – BOM JESUS	5173-30	POSTO	5	4	20	R\$4.921,73	12	R\$98.434,60	R\$1.181.215,20
VALOR TOTAL									R\$98.434,60	R\$1.181.215,20

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/03/2020 e encerramento em 13/03/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



- 2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 98.434,60 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.181.215,20 (um milhão e cento e oitenta e um mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
 - 4.1.1 Empenho: 2019NE800213
 - 4.1.2 Gestão/Unidade: 150147
 - 4.1.3 Fonte: 8108
 - 4.1.4 Programa de Trabalho: 170307
 - 4.1.5 Elemento de Despesa: 339037

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2.1 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Teresina - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina – PI, 13 de março de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE

CET-SEG SEGURANÇA ARMADA
Anderson Matheus Castelo Branco
Gerente Administrativo
CPF 007 353.983-05

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- ma. jozelia de craine souza
374909233-87
- 2- Natália de Oliveira Reis
577 525083-49

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 3/2020**

Espécie: Acordo de Cooperação nº 03/2020 - Partes: Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, CNPJ 09.341.233/0001-22; Município de Rosário do Sul, CNPJ 88.138.292/0001-74; Objeto do Acordo de Cooperação 03/2020: O presente Acordo tem como objetivo conjugar esforços visando o desenvolvimento e o mútuo assessoramento na realização de pesquisa, ensino e extensão nas áreas científica, cultural e tecnológica, compartilhando recursos materiais, financeiros e humanos com especial intenção de qualificar os trabalhos no Município voltados ao meio ambiente, arborização, produção florestal, agropecuária e agroindustrial, por meio de ações conjuntas, oportunizando a atuação prática aos discentes; Data da assinatura: 20/04/2020; Vigência até: 20/04/2024; Signatários: Roberlaine Ribeiro Jorge - Reitor da UNIPAMPA; Zilase Jobim Argemi Rossignollo - Prefeita Municipal.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020 - UASG 154048**

Nº Processo: 23111015220202015.
PREGÃO SRP Nº 2/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 08644690000123. Contratado : CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA -.Objeto: Contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigia e vigilância patrimonial armada e desarmada na UFPI e em seus campi, e na Universidade Federal Delta do Parnaíba, que compreenderá, além da mão de obra e dos uniformes, o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPI'S necessários a execução do serviço, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 13/03/2020 a 13/03/2021. Valor Total: R\$1.181.214,60. Fonte: 8108000000 - 2020NE800213. Data de Assinatura: 13/03/2020.

(SICON - 20/04/2020)

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE PENALIDADE**

Processo Administrativo: 23116.009112/2019-42. Instituição Pública: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG - UASG 154042. Empresa: NORMA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. CNPJ nº 28.300.292/0001-05. A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, torna público a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo período de 02 (dois) meses, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial da União, com fundamento no item 18.1.3 do Edital do Pregão nº 90/2019 da Universidade Federal do Rio Grande; Artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02 e Artigo 28, do Decreto nº 5.450/2005. Assinatura: 26.03.2020.

MOZART TAVARES MARTINS FILHO
Pró-Reitor

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE COMPROMISSO**

Termo de compromisso. PARTES: COOPERVIDA - COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO CARLOS; CNPJ: 06.370.345/0001-13. OBJETO: Termo de Compromisso que tem por objeto a doação de materiais recicláveis descartados pela UFSCar, para fins de reciclagem. FONTE DE RECURSOS: Não se aplica. VALOR GLOBAL ESTIMADO: Não se aplica. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2020. PERÍODO: 22/04/2020 a 22/10/2020. SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. Marcio Merino Fernandes - Pró-Reitor de Administração da UFSCar; e Valdinéia da Silva Françoso - Presidente da Coopervida.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****DIRETORIA DE MATERIAL****AVISO DE REGISTROS DE PREÇOS**

A UFV- 154051 - DMT, torna público a ata de registro de preço a seguir: Processo 006729/2019 - Pregão SRP 143/2019: Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza, sacos de lixo, entre outros. Vigência: 12 meses a partir da data da publicação no DOU. Assinatura: 17/03/2020. Ata: 52/2020, beneficiário: CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ:13.021.891/0001-04, Itens: 1, 3, 6, 13, 17, 26, 28, 36, 46 e 47. Valor: R\$51.592,00; Ata: 53/2020, beneficiário: ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ:13.395.341/0001-55, Item: 27. Valor: R\$4.927,00; Ata: 54/2020, beneficiário: PARMAGNANI COMERCIO DE ROUPAS EIRELI, CNPJ:00.695.608/0001-88, Itens:18, 19 e 20. Valor: R\$5.595,00. Demais informações no site www.comprasnet.gov.br.

FABIANO GALEGO DUQUE
Diretor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 - UASG 154034**

Nº Processo: 23102004620000193.
PREGÃO SRP Nº 21/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 30090575000103. Contratado : RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS -LTDA. Objeto: Contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos gerados pela UNIRIO. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Vigência: 15/04/2020 a 26/01/2021. Valor Total: R\$99.709,80. Fonte: 8100000000 - 2020NE800070. Data de Assinatura: 15/04/2020.

(SICON - 20/04/2020) 154034-15255-2020NE800045

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 154043**

Número do Contrato: 15/2018.
Nº Processo: 23117000721201845.
PREGÃO SISPP Nº 5/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA.CNPJ Contratado: 04333311000123. Contratado : UBERSAN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 23/04/2020 a 23/04/2021. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 23/04/2020 a 23/04/2021. Valor Total: R\$94.757,73. Fonte: 8108000000 - 2020NE800423. Data de Assinatura: 17/04/2020.

(SICON - 20/04/2020) 154043-15260-2020NE800347

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 36/2020**

O Pregoeiro da Universidade Federal de Uberlândia, faz saber a quem possa interessar, que a(s) Empresa(s) Vencedora(s) foi(ram): ALEX FINIMUNDO ITENS: 6, 17 E 41. CAFE CANADA. ITEM: 5. CASA DAS EMBALAGENS. ITENS: 42 E 43. COMERCIAL MOREIRA. ITENS: 22, 24, 46 E 47. COMERCIAL SANTANA. ITEM: 26. CONFIANÇA COMERCIO. ITENS: 3, 8, 9, 10, 12, 13, 20, 28 E 29. CRISTIENE SABIA. ITENS: 11, 16, 25 E 40. ECO PLAST. ITENS: 34, 36, 37, 38 E 39. LM COMERCIO. ITENS: 7, 21, 30, 31, 35 E 45. MULTISUL COMERCIO. ITENS: 14, 18, 19, 27 E 44. R M LANZA. ITENS: 4, 15, 23, 32 E 33. TY BORTHOLIN. ITEM: 1. ITEM CANCELADO: 2.

VINÍCIUS SOUZA MORAIS
Pregoeiro Oficial

(SIDE - 20/04/2020) 154043-15260-2020NE800532

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 - UASG 154043**

Nº Processo: 23117025303202085. Objeto: Gêneros Alimentícios: pão, presunto, salsicha, entre outros. Total de Itens Licitados: 50. Edital: 22/04/2020 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. João Naves de Ávila, Nº 2121, Campus Santa Mônica, - Uberlândia/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154043-5-00040-2020. Entrega das Propostas: a partir de 22/04/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/05/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital e os demais anexos encontram-se disponíveis em www.licitacoes.ufu.br.

CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS
Diretor de Compras e Licitações

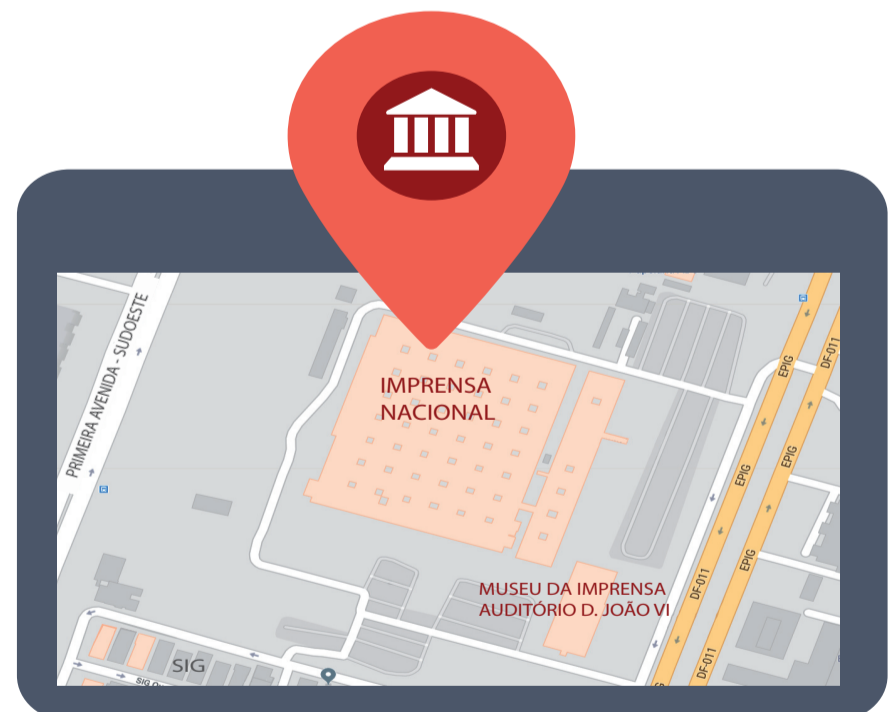
(SIASGnet - 20/04/2020) 154043-15260-2020NE800532

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2020 - UASG 150233**

Nº Processo: 23117074886201934.
DISPENSA Nº 3/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA.CNPJ Contratado: 06981180000116. Contratado : CEMIG DISTRIBUICAO S.A -.Objeto: Contratação de empresa de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para o Setor de Oncologia SEONC. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 22/04/2020 a 22/04/2021. Valor Total: R\$963.355,31. Fonte: 8100150714 - 2020NE800064. Data de Assinatura: 14/04/2020.

(SICON - 20/04/2020) 154043-15260-2020NE800347

**VISITE O
MUSEU DA
IMPREENSA**
Aberto aos dias úteis, das
8h às 18h.



SIG - Quadra 6, Lote 800, Brasília-DF
www.in.gov.br/museu-da-imprensa

